



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR MURILO TOLENTINO- PRD

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Institui diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Apoio Preparatório para Ingresso no Ensino Superior e Técnico no âmbito do Município de Santarém/PA, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM decreta:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santarém/PA, diretrizes para implementação do Programa Municipal de Apoio Preparatório para Ingresso no Ensino Superior e Técnico, com finalidade social e educacional, voltado à ampliação do acesso de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ao ensino superior e técnico.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – ampliar o acesso ao ensino superior e técnico por meio de ações preparatórias educacionais;
- II – promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades educacionais;
- III – estimular a permanência e continuidade dos estudos de alunos oriundos da rede pública de ensino;
- IV – fomentar ações de apoio pedagógico e orientação educacional voltadas aos processos seletivos de universidades, institutos federais, concursos de bolsas e exames nacionais;
- V – incentivar a cooperação entre o Poder Público, instituições privadas, organizações da sociedade civil, universidades e demais entidades educacionais.

Art. 3º Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – promover, apoiar ou incentivar cursos preparatórios gratuitos ou de baixo custo destinados a estudantes do Município;
- II – celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias, acordos ou instrumentos congêneres com instituições de ensino, cursinhos preparatórios, universidades, entidades filantrópicas, organizações sociais e demais entidades públicas ou privadas;
- III – disponibilizar espaços públicos adequados para realização das atividades pedagógicas;
- IV – fomentar ações complementares de orientação vocacional, apoio psicopedagógico, oficinas, palestras e simulados;
- V – buscar apoio institucional junto a órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada.

Art. 4º As ações decorrentes desta Lei observarão:

- I – os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – a observância da disponibilidade orçamentária e financeira do Município;



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR MURILO TOLENTINO- PRD

III – a gratuidade aos beneficiários, sempre que houver execução direta pelo Poder Público ou mediante parceria;

IV – critérios objetivos e transparentes de seleção dos beneficiários, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social, egressos da rede pública de ensino e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 5º A participação de instituições privadas no Programa poderá ocorrer mediante chamamento público, convênio, termo de cooperação ou outro instrumento legalmente admitido, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto:

I – aos critérios de seleção dos beneficiários;

II – às formas de parceria e cooperação institucional;

III – à definição das áreas de abrangência e modalidades de atendimento;

IV – aos mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

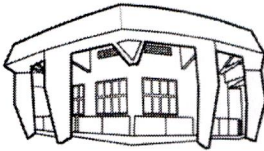
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Tapajós em,

de Maio de 2026.

MURILO JOSE TOLENTINO DE MATOS:99103788253
Assinado de forma digital por
MURILO JOSE TOLENTINO DE
MATOS:99103788253
Dados: 2026.05.19 14:20:25 -03'00'

VER. MURILO TOLENTINO - PRD



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR MURILO TOLENTINO- PRD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir diretrizes para criação do Programa Municipal de Apoio Preparatório para Ingresso no Ensino Superior e Técnico no Município de Santarém/PA, com objetivo de ampliar oportunidades educacionais para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

É fato notório que milhares de estudantes da rede pública encontram dificuldades para acessar cursos preparatórios voltados ao ENEM, vestibulares e processos seletivos técnicos, especialmente em razão dos elevados custos praticados pela iniciativa privada.

A proposição busca fomentar políticas públicas educacionais de inclusão social, permitindo que o Poder Executivo possa desenvolver ações próprias ou estabelecer parcerias com instituições privadas, universidades, organizações da sociedade civil e cursinhos preparatórios já existentes no Município.

Importante destacar que a presente proposição foi elaborada observando os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, especialmente os princípios da separação dos poderes e da reserva de administração.

Nesse sentido, o projeto não cria estrutura administrativa, não gera obrigação direta e imediata de execução, tampouco impõe criação de cargos, aumento de despesas obrigatórias ou atribuições específicas aos órgãos do Poder Executivo.

A matéria encontra respaldo no interesse local, conforme art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como na competência comum prevista no art. 23, inciso V, da Constituição Federal, referente ao acesso à educação.

O texto também observa o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal no sentido de que leis de iniciativa parlamentar podem instituir programas, diretrizes e políticas públicas de caráter autorizativo e programático, desde que não interfiram diretamente na organização administrativa do Poder Executivo.

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Santarém assegura ao Município competência para promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e educacional da população, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade de oportunidades e promoção do acesso à educação.

A presente iniciativa possui relevante alcance social, especialmente para jovens de baixa renda que sonham em ingressar no ensino superior e técnico, fortalecendo a educação como instrumento de transformação social.



CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR MURILO TOLENTINO- PRD

Diante do relevante interesse público da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões do Palácio Tapajós em

de Maio de 2026.

MURILO JOSE
TOLENTINO DE
MATOS:99103788253

Assinado de forma digital por
MURILO JOSE TOLENTINO DE
MATOS:99103788253
Dados: 2026.05.19 14:22:33 -03'00'

VER. MURILO TOLENTINO - PRD